



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº700/2002.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviço – ACIAPS, de Saldanha Marinho – RS, cria mecanismo de compensação e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviço – ACIAPS, de Saldanha Marinho – RS, visando a implementação do repasse de recursos no montante de R\$1.100,00. Recurso que será utilizado para a auxílio da campanha de incentivo ao comércio local.

§ primeiro. O repasse será efetivado, diante da comprovação dos gastos, exclusivamente, na referida campanha;

§ segundo. A despesa correrá pela conta orçamentária:  
0600 – Secretaria Municipal d Agricultura, Industria e Comércio.  
0601.236910086.2148 – Prmoção de Incentivo ao Comércio – ACIAPS.  
3350430000 – Subvenção Social.

R\$1.100,00.

Art. 2º. Caberá única e exclusivamente a ACIAPS, a aquisição dos prêmios oferecidos na campanha de incentivo ao comércio local.

Art. 3º. O acordo entre o Município e a ACIAPS, beneficiária do auxílio, estabelecerá a forma de prestação de serviços comunitários, como contrapartida do investimento realizado pelo erário.

Art. 4º. O acordo firmado, bem como os demais atos regulamentadores da presente lei, poderão ser editados através de Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho – RS, 26 de dezembro de 2.002.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal